



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais	2
Legislações Municipais	2
Portarias	3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Ubarana

CNPJ: 65.709.404/0001-02

Telefone: (17) 3807-1138

Celular:

E-mail: camara@camaraubarana.sp.gov.br

Rua Alfredo Martins de Souza, nº 570 - Centro - CEP: 15225-000

Ubarana - SP

Site: <https://camaraubarana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal De Ubarana

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Telefone: (17) 3807-8700

Celular:

E-mail: secretaria@ubarana.sp.gov.br

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP: 15225-000

Ubarana - SP

Site: www.ubarana.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Legislações Municipais

LEI Nº 1.203/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 (Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar)

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de medicamentos a serem distribuídos na UBS do município.

Suplementação (+).....R\$ 285.000,00
020700 Fundo Municipal de Saúde

168 10.303.0009.2024.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-Assistência Farmacêutica.R\$ 285.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 Tesouro
310.000 GERAL

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

Suplementação (-).....R\$ 285.000,00
020700 Fundo Municipal de Saúde

134 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica.....R\$ 120.946,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 Tesouro
310.000 GERAL

021000 Educação, Cultura, Esporte e Lazer

333 23.695.0018.1053.0000 Revitalização do Centro de Lazer Gentil Moreira-MIT.....R\$ 102.925,40
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 00100
01 Tesouro
110.000 GERAL
021100 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

458 15.452.0020.1061.0000 Obras de Fechamento de Canteiros de Praça Pública.....R\$ 61.128,10
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 00100
91 Tesouro
110.000 GERAL

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 4º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Orçamentária Anual 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 16 de agosto de 2023.

Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 141/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023
(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIO DE UBARANA)

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 055/2010 dispõe em seu artigo 36, IV impossibilita a continuidade de servidor público estatutário municipal, de permanecer no cargo em razão de aposentadoria;

CONSIDERANDO, que nos termos da legislação acima mencionada, a aposentadoria por si só condiciona a vacância do cargo;

CONSIDERANDO, que todos os servidores públicos municipais de Ubarana são regidos pelo Regime Estatutário;

CONSIDERANDO, que a matéria foi objeto de análise pelo Pretório Excelso, que passou a disciplinar o seu entendimento através do Tema 1150 em sede de repercussão geral:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local não tem direito a ser integrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"

CONSIDERANDO, que a Sra. Fatima Aparecida da Cunha Silva, portadora do RG 20.357.323-7, lotada junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ubarana, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais I, encontra-se aposentada junto ao Regime Geral de Previdência Social; e

CONSIDERANDO, que todos os atos procedimentais foram analisados pela Assessoria Jurídica, que promoveu manifestação de forma escrita pela exoneração;

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data, a servidora pública municipal estatutária – Fatima Aparecida da Cunha Silva, portadora do RG 20.357.323-7 e do CPF 080.780.058-90, ocupante das funções de Ajudante de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, de provimento efetivo, em face do que dispõe o artigo 36, IV da Lei Complementar Municipal nº 055/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 15 de agosto de 2023.

Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 142/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023
(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIO DE UBARANA)

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 055/2010 dispõe em seu artigo 36, IV impossibilita a continuidade de servidor público estatutário municipal, de permanecer no cargo em razão de aposentadoria;

CONSIDERANDO, que nos termos da legislação acima mencionada, a aposentadoria por si só condiciona a vacância do cargo;

CONSIDERANDO, que todos os servidores públicos municipais de Ubarana são regidos pelo Regime Estatutário;

CONSIDERANDO, que a matéria foi objeto de análise pelo Pretório Excelso, que passou a disciplinar o seu entendimento através do Tema 1150 em sede de repercussão geral:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local não tem direito a ser integrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"

CONSIDERANDO, que a Sra. Glacélia Maria Decândio Cordeiro, portadora do RG 10.278.231-3, lotada junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ubarana, no cargo de Responsável do Setor de Licitação e Contratos, encontra-se aposentada junto ao Regime Geral de Previdência Social; e

CONSIDERANDO, que todos os atos procedimentais foram analisados pela Assessoria Jurídica, que promoveu manifestação de forma escrita pela exoneração;

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data, a servidora pública municipal estatutária – Glacélia Maria Decândio Cordeiro, portadora do RG 10.278.231-3 e do CPF 005.237.228-69, ocupante das funções de Responsável do Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, de provimento efetivo, em face do que dispõe o artigo 36, IV da Lei Complementar Municipal nº 055/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ubarana, 15 de agosto de 2023.

Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 143/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023
(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIO DE UBARANA)

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 055/2010 dispõe em seu artigo 36, IV impossibilita a continuidade de servidor público estatutário municipal, de permanecer no cargo em razão de aposentadoria;

CONSIDERANDO, que nos termos da legislação acima mencionada, a aposentadoria por si só condiciona a vacância do cargo;

CONSIDERANDO, que todos os servidores públicos municipais de Ubarana são regidos pelo Regime Estatutário;

CONSIDERANDO, que a matéria foi objeto de análise pelo Pretório Excelso, que passou a disciplinar o seu entendimento através do Tema 1150 em sede de repercussão geral:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local não tem direito a ser integrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"

CONSIDERANDO, que a Sra. Nelma Priscila Celice, portadora do RG 18.550.734-7, lotada junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ubarana, no cargo de Professor de Educação Básica I, encontra-se aposentada junto ao Regime Geral de Previdência Social; e

CONSIDERANDO, que todos os atos procedimentais foram analisados pela Assessoria Jurídica, que promoveu manifestação de forma escrita pela exoneração;

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data, a servidora pública municipal estatutária – Nelma Priscila Celice, portadora do RG 18.550.734-7 e do CPF 119.883.698-94, ocupante das funções de Professor de Educação Básica I da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, de provimento

efetivo, em face do que dispõe o artigo 36, IV da Lei Complementar Municipal nº 055/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 15 de agosto de 2023.

Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 144/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023
(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIO DE UBARANA)

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 055/2010 dispõe em seu artigo 36, IV impossibilita a continuidade de servidor público estatutário municipal, de permanecer no cargo em razão de aposentadoria;

CONSIDERANDO, que nos termos da legislação acima mencionada, a aposentadoria por si só condiciona a vacância do cargo;

CONSIDERANDO, que todos os servidores públicos municipais de Ubarana são regidos pelo Regime Estatutário;

CONSIDERANDO, que a matéria foi objeto de análise pelo Pretório Excelso, que passou a disciplinar o seu entendimento através do Tema 1150 em sede de repercussão geral:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local não tem direito a ser integrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"

CONSIDERANDO, que o Sr. Osmar João Padovani, portador do RG 21.368.541-3, lotado junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ubarana, no cargo de Encanador, encontra-se aposentada junto ao Regime Geral de Previdência Social; e

CONSIDERANDO, que todos os atos procedimentais foram analisados pela Assessoria Jurídica, que promoveu manifestação de forma escrita pela exoneração;

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:



Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data, o servidor público municipal estatutário – Osmar João Padovani, portador do RG 21.368.541-3 e do CPF 102.922.238-03, ocupante das funções de Encanador da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, de provimento efetivo, em face do que dispõe o artigo 36, IV da Lei Complementar Municipal nº 055/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 15 de agosto de 2023.

Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 145/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 001/2023, QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL.

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 1º da Portaria nº 001/2023, que se refere a faltas que impeçam a atuação do Pregoeiro designado, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos do Pregoeiro designado nos termos do caput deste artigo, as atribuições do Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Sérgio Rodolfo Gonçalves, RG nº 48.377.280-X, Coordenador Assistente do Departamento Municipal de Licitação.

Artigo 2º - O artigo 2º da Portaria nº 001/2023, que designa os membros da equipe de apoio do Pregoeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do Pregoeiro os servidores **Sérgio Rodolfo Gonçalves**, RG 48.377.280-X; **Carlos Roberto Manenti**, RG 29.748.729-2; **Marcos Antonio da Silva**, RG 26.580.431-0; **Gustavo Martins do Nascimento**, RG 40.775.198-0; e **Liliane Natieli de Carvalho**, RG 41.464.169-3.*

Artigo 3º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria 001/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 17 de agosto de 2023.

Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 146/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 002/2023, QUE DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - O caput do artigo 1º da Portaria nº 002/2023, que designa a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubarana, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam designados os funcionários, **CARLOS ROBERTO MANENTI**, RG 29.748.729-2 e CPF 213.542.638-55; **MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG 46.186.185-9 e CPF 395.557.588-83; **ANDRE LUIZ SOUZA BETELLI**, RG nº 32.414.607-3 e CPF 312.129.798-85; **JOSE MARIA DOS SANTOS**, RG nº 28.002.674-2 e CPF 215.443.408-85, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubarana, a partir desta data e por um período de 01 (um) ano.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria 002/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 17 de agosto de 2023.

Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Ubarana

Edição nº **404**
Ano **2023**
Página **6** de **6**

www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

